



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata -PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento., com fundamentação legal no art. 75 da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação dos referidos materiais de limpeza, se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, aquisição Materiais de Limpeza, é indispensável para o funcionamento da Casa Legislativa, garantindo à manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios da sede desta entidade, bem como à higienização dos funcionário, , colaboradores e do público em geral.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata
Projeto atividade: 010310012.0001 – Manutenção das Atividades do Administrativas
Elemento da Despesa: 33903000 – Material de consumo

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da ONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;

8.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

8.1.22 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

10.2 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. A Câmara Municipal de Nazaré da Mata poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

12.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, a especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Ácido muriático líquido composto de hcl + h2o incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro.	UND	36	R\$ 10,82	R\$ 389,52
2	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Em embalagem de 01 litro.	UND	120	R\$ 10,82	R\$ 1.298,40
3	Álcool em gel 70% c/ 12 unidades, 500 ml cada.	UND	24	R\$ 19,24	R\$ 461,76
4	Alcool, líquido 70 % DE 1 LITRO e registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco plástico de 1LT , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	24	R\$ 20,25	R\$ 486,08
5	Copos descartáveis -180 ml Tiras com 100 und	UND	240	R\$ 7,35	R\$ 1.763,20
6	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; 2 litros	UND	120	R\$ 5,22	R\$ 626,00
7	Desodorizador de ar spray, ingrediente ativo álcool etílico 96º gl 41,68%, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propolento, contendo 400ml / 286g, CX com 6 unidades	UND	24	R\$ 21,17	R\$ 508,00



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

8	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml.	UND	60	R\$ 2,42	R\$ 145,20
9	Espanador de pó com cabo em madeira	UND	4	R\$ 24,83	R\$ 99,31
10	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	R\$ 2,93	R\$ 175,60
11	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: fd 14 x 8 unidades, peso de 60 g. Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	24	R\$ 2,52	R\$ 60,48
12	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UND	24	R\$ 8,09	R\$ 194,24
13	Fósforo, maço contendo 10 caixinhas c/ 40 palitos cada, com selo do inmetro/inor	UND	5	R\$ 5,46	R\$ 27,30
14	Guardanapo de papel 21 x 23 pct c/ 50 und	PCT	60	R\$ 2,01	R\$ 120,80



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

15	Limpa vidros com álcool, com 500 ml com registro na anvisa	UND	60	R\$ 8,16	R\$ 489,40
16	Limpador instantaneo com 500 ml, tipo multiuso	UND	60	R\$ 9,87	R\$ 592,20
17	Luvas latex anatômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão (par) tamanhos p.m.g	PAR	72	R\$ 7,99	R\$ 575,52
18	Pano de chão	UND	48	R\$ 6,57	R\$ 315,52
19	Pano para limpeza de copa-cozinha, tipo perfex	UND	48	R\$ 14,46	R\$ 693,92
20	Papel alumínio c\ 45x7.5	UND	48	R\$ 4,65	R\$ 223,20
21	Papel higiênico, branco, macio, , picotado, c/ rolo de 30 metros x 10cm. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	PCT	72	R\$ 17,83	R\$ 1.283,52
22	Papel interfolhado 100% branco,pct c/1.000 FLHS	PCT	60	R\$ 17,12	R\$ 1.027,40
23	Papel toalha, reciclado, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Fd c/ 12 pct de 2 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português	PCT	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
24	Pastilha sanitária , 30g.	UND	120	R\$ 2,93	R\$ 351,20
25	Polidor de alumínio brilha alumínio composição linear alquil benzeno e ácidos nítrico clorídrico e fosfórico em grande quantidade de ph altamente ácido abaixo de 02. Embalagem de 500ml, cx com 12 unidades	UND	24	R\$ 3,33	R\$ 80,00
26	Sabão em barra a base de sódio, amarelo, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pct com 5 unidades.	UND	12	R\$ 15,49	R\$ 185,92



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

27	Sabão em pó, com 26 unidades com 500g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio.	PCT	12	#####	R\$ 1.238,60
28	Sabonete líquido 1 lt	UND	48	R\$ 24,11	R\$ 1.157,12
29	Saco lixo preto reforçado de 100l.	UND	48	R\$ 30,29	R\$ 1.453,76
30	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pct com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devesa atender normas abnt nbr 9191.	PCT	48	R\$ 25,12	R\$ 1.205,76
31	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, capac = 60 l, pct com 100 unidades. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devesa atender normas abnt nbr 9191.	PCT	48	R\$ 16,40	R\$ 787,36
32	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, especificação: saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pct com 100 unidades. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devesa atender normas abnt nbr 9191	UND	48	R\$ 13,67	R\$ 656,00
33	Sacola- Bobina picotada 35x50	UND	2	R\$ 38,70	R\$ 77,39
34	Toalha de prato pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, fd com 12 unidades	UND	2	R\$ 55,28	R\$ 110,55
35	Toalha de rosto, na cor branca, felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m. 350 gramas/m2	UND	6	R\$ 14,88	R\$ 89,30
36	Vassoura de nylon, com cabo.	UND	24	R\$ 9,01	R\$ 216,16



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

37	Vassoura em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm.	UND	24	R\$ 8,09	R\$ 194,24
38	Vassourinha piaçava p/ vaso sanitário	UND	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00

Valor máximo estimado: R\$ 20.149,23 (vinte mil cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

OBS.: O QUANTATIVO ESTIMADO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Art. Art. 83 da Lei N° 14.133/21:

“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

12.2 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

12.3 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

12.4 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

12.5 A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Nazaré da Mata, 12 janeiro de 2024.

Nayane Karla Dias de Freitas Gomes
Assessora Financeira